

**PROGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO SEM PUBLICIDADE INTERNACIONAL
DESTINADO À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE
“ASSESSORIA TÉCNICA E CONTROLO DE QUALIDADE DE TUBAGENS E SOLDADURAS
EM EMPREITADAS: 2023-2024”**

(ENG22070)

Artigo 1.º - OBJETO

O presente procedimento destina-se à celebração de um contrato de aquisição de serviços que tem por objeto principal a Assessoria Técnica e Controlo de Qualidade de Tubagens e Soldaduras em Empreitadas, nos termos melhor definidos no caderno de encargos.

Artigo 2.º - ENTIDADE ADJUDICANTE E DECISÃO DE CONTRATAR

1. A entidade adjudicante é a EPAL – Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A. (doravante denominada por “**EPAL**”), com sede na Avenida da Liberdade, n.º 24, 1250-144 Lisboa, com o número de matrícula e identificação de pessoa coletiva 500906840, com os seguintes contactos para efeitos do presente procedimento:

- a) Telefone: 21 325 10 00
- b) Correio eletrónico: concursosengenharia.epal@adp.pt
- c) Website oficial: www.epal.pt

2. A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho de Administração da EPAL – Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A., em 14 de setembro de 2022

Artigo 3.º - PLATAFORMA ELETRÓNICA E PEÇAS DO CONCURSO

- 1. O presente concurso é tramitado na plataforma eletrónica de contratação pública: **acingov.pt**, doravante denominada por “**plataforma eletrónica**”.
- 2. Os interessados e concorrentes devem disponibilizar as comunicações destinadas à Entidade adjudicante e ao júri do procedimento, no âmbito do procedimento, na referida plataforma eletrónica.
- 3. As peças do concurso podem ser consultadas desde a data de publicação do respetivo anúncio no Diário da República, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, estando integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica.
- 4. O processo do concurso é constituído pelas seguintes peças:
 - d) O presente Programa do Concurso;
 - e) O Caderno de Encargos;
 - f) O anúncio do procedimento.

Artigo 4.º - JÚRI DO PROCEDIMENTO

O presente procedimento é conduzido por um júri, a quem compete praticar todos os atos e realizar todas as diligências relacionadas com o procedimento cuja competência não seja cometida injuntivamente à entidade adjudicante, nomeadamente a prestação de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso, a avaliação das propostas, a realização das audiências prévias dos interessados e a elaboração dos respetivos relatórios de análise.

Artigo 5.º - ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ERROS E OMISSÕES DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

1. Até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a entrega das propostas, isto é, até às 18:00 horas do dia 11/10/2022, os interessados podem apresentar pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e a interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças por si detetados, caso existam, nos termos do art.º 50.º do CCP, os quais devem ser apresentados, por escrito, através da plataforma eletrónica.
2. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a entrega das propostas, isto é, até às 18:00 do dia 26/10/2022, o júri deve prestar os esclarecimentos solicitados assim como o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados.
3. A resposta aos pedidos de esclarecimento e/ou aos erros e omissões que tenha lugar após a data prevista no n.º 2, desde que tenha sido observado o prazo previsto no n.º 1, obriga à prorrogação do prazo para a entrega das propostas, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.
4. Sem prejuízo do disposto no n.º 3, consideram-se rejeitados todos os erros e omissões que não tenham sido objeto de pronúncia pela Entidade Adjudicante até à data prevista no n.º 2, caso até ao final desse prazo não tenha sido dada informação da intenção de ser emitida resposta expressa.

Artigo 6.º - DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS

1. As propostas devem, nos termos do disposto no artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, ser constituídas pelos seguintes documentos:

I.1. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao Código dos Contratos Públicos, com a redação atribuída pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio;

I.2. Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:

- a) Proposta de preço (indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o expresso por extenso), que não deve incluir o IVA, conforme **Anexo I** ao presente Programa;
- b) Lista dos preços unitários, elaborada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** ao presente Programa:
 - a. Os preços unitários devem ser arredondados a duas casas decimais;
 - b. A lista será acompanhada do respetivo ficheiro informático, fornecido pela EPAL, no formato “Excel”, devidamente preenchido e permitindo a sua utilização sem restrições de cálculo;
 - c. No ficheiro informático em formato "Excel" fornecido pela EPAL, só é permitido o preenchimento dos campos indicados, não sendo possível alterar qualquer campo ou formatação;
 - d. No caso de divergência entre a lista apresentada pelo concorrente e a lista disponibilizada pela EPAL prevalecerá esta última;

I.3. Documentos que contenham os termos ou as condições relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule:

- a) Memória justificativa e descritiva do modo de execução da prestação de serviços, e definição das metodologias a adotar;
- b) Declaração sob compromisso de honra do assinada pelo concorrente, elaborada de acordo com o modelo constante do **Anexo III**, com o quadro dos técnicos a afetar à execução da prestação de serviços, os quais devem cumprir os requisitos mínimos patentes no artigo 3.2.2 do Anexo I ao Caderno de Encargos.

1.4. Documento comprovativo dos poderes de assinatura e de vinculação do concorrente por parte de quem assina a proposta, tal como procuração, certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor ou outro instrumento habilitante;

1.5. Documentos que o concorrente apresente por considerá-los indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º I do artigo 57.º do CCP.

2. Nos termos e para os efeitos do n.º 4 do artigo 132.º do CCP, o concorrente deve instruir a sua proposta com documento(s) onde indique os serviços ou trabalhos que pretende subcontratar, identificando qual ou quais a(s) entidade(s) a subcontratar (aplicável apenas quando se pretenda recorrer à subcontratação), sob pena de exclusão da sua proposta;

3. No caso de o concorrente ser constituído por um agrupamento de empresas, deverá ser apresentada declaração conforme modelo apresentado no **Anexo IV** do Programa do Concurso (Acordo – Promessa de Constituição).

4. Caso o concorrente revista a forma de agrupamento e exista um representante comum do agrupamento, a proposta deve ainda ser constituída por declaração contendo a designação do representante comum, bem como pelos instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros do agrupamento.

5. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

6. O preço da proposta será expresso em euros, com duas casas decimais e não inclui o imposto sobre o valor acrescentado (IVA).

Artigo 7.º - FICHEIRO EXCEL

Após o termo do prazo para a entrega de propostas, a EPAL notificará todos os concorrentes para apresentarem, no prazo de 5 (cinco) dias, através da plataforma eletrónica, na funcionalidade de “Mensagens”, a lista dos preços unitários (apresentada pelo concorrente com a sua proposta), reproduzida no ficheiro informático no formato “Excel”, previamente fornecido pela EPAL juntamente com as peças do procedimento, devidamente preenchido nos campos indicados, não devendo ser alterado qualquer campo ou formatação, e permitindo a sua utilização sem restrições de cálculo, e, consequentemente, o interface com o SAP, existente na EPAL.

Artigo 8.º - PROPOSTAS VARIANTES

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Artigo 9.º - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas devem ser apresentadas na plataforma eletrónica referida no artigo 3.º até às 18h00m do dia 10/11/2022.

Artigo 10.º - MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Os documentos que constituem as propostas devem ser apresentados na plataforma eletrónica referida no artigo 3.º, devendo ser assinados eletronicamente.
2. A assinatura eletrónica referida no número anterior deve ser aposta mediante a utilização de um certificado digital que reúna os seguintes dois pressupostos:
 - a) Seja um certificado de assinatura eletrónica qualificada;
 - b) Contenha as informações que permitem relacionar o assinante com a sua função e poder de representação do concorrente.
3. O cumprimento do requisito previsto na alínea b) do número anterior pode ser substituído pelo carregamento na plataforma eletrónica referida no artigo 3.º de um documento que permita comprovar os poderes de representação de que o assinante dispõe.
4. No caso de a proposta ser apresentada por um agrupamento concorrente, a assinatura eletrónica a que se referem os n.ºs 1 e 2 deve ser aposta pelo representante comum, mediante a utilização de um certificado digital que cumpra os requisitos previstos nos n.ºs 2 e 3 deste artigo, caso em que devem ser juntos os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros do agrupamento, ou, não existindo representante comum, deve a assinatura ser aposta por todos os membros do agrupamento ou pelos respetivos representantes.

Artigo 11.º - PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias úteis, contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

Artigo 12.º - PREÇO BASE

O preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar (**preço base**) é de **€160.000,00 (cento e sessenta mil euros)**, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

Artigo 13.º - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E DE DESEMPATE

1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, sendo adjudicada a proposta que apresente o mais baixo preço.
2. Em caso de empate será adjudicada a proposta que apresentar a melhor avaliação do preço para o item 1.4 da LPU (lista dos preços unitários).
3. Se após a aplicação do critério definido no número anterior, a situação de empate subsistir, será realizado um sorteio, em termos a definir na prévia convocatória, escrita, por parte da entidade adjudicante.

Artigo 14.º - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, CONFIRMAÇÃO DE COMPROMISSOS E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

1. No prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve apresentar os seguintes **documentos de habilitação**:
 - a) Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II ao CCP, na redação atribuída pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio;
 - b) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - c) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - d) Certificado do registo criminal do adjudicatário, bem como dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
2. Quando o adjudicatário revista a forma de um agrupamento:
 - a) Os documentos de habilitação previstos nas alíneas a), b), c), e d) do n.º 1 devem ser apresentados por todos os seus membros;
 - b) Devem ser apresentados os documentos comprovativos da associação dos membros do agrupamento adjudicatário na modalidade referida no artigo 16.º;
3. Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de não o serem pela sua própria natureza ou origem, são obrigatoriamente acompanhados de tradução devidamente legalizada.
4. No caso de não emissão dos documentos ou certificados exigidos nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 ou quando estes não se referirem a todos os casos mencionados nas alíneas b) e h) do n.º 1

do artigo 55.º do CCP, podem os mesmos ser substituídos por uma declaração solene, sob compromisso de honra, feita pelo interessado perante a autoridade judicial ou administrativa competente, um notário, ou um organismo profissional qualificado.

5. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

6. O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por um período não superior a 5 (cinco) dias úteis, na sequência de solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar antes de expirado o prazo a prorrogar.

7. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação:

- a) No prazo fixado no n.º 1 do presente artigo, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 85.º do CCP;
- b) No prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do artigo 81.º do CCP, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 85.º do mesmo diploma;
- c) Redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.

8. Nos termos da alínea g) do n.º 1 do art.º 132.º do CCP, o prazo a conceder pela entidade adjudicante para a supressão das irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação será de 10 (dez) dias úteis.

9. Quando aplicável, a entidade adjudicante notificará o adjudicatário para que, no prazo máximo referido no n.º 1 do presente artigo ou noutro para o efeito definido pela entidade adjudicante, proceda à apresentação do(s) documento(s) comprovativo(s) **dos compromissos assumidos por terceiras entidades** relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada, sob pena de caducidade da adjudicação.

10. No prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação o adjudicatário procede à apresentação dos seguintes **documentos**:

- a) Lista nominativa da equipa técnica afetar à execução do contrato, que deve cumprir com os requisitos mínimos indicados no Anexo I ao Caderno de Encargos, acompanhada dos respetivos cvs devidamente assinados por cada um dos técnicos;

Artigo 15.º - CAUÇÃO

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, é exigida ao adjudicatário a prestação de caução no valor de 5% do preço contratual, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado, que deverá ser prestada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação a que se refere o número anterior.
2. A caução deve ser prestada:
 - a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português à ordem de EPAL, nos termos do modelo constante **do Anexo V** ao presente programa, que dele faz parte integrante;
 - b) Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos dos modelos constantes do **Anexo V** ao presente programa.
3. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos nos números anteriores, a caução que lhe seja exigida.

Artigo 16.º - MODALIDADE JURÍDICA DO AGRUPAMENTO ADJUDICATÁRIO

Caso a decisão de adjudicação recaia sobre proposta apresentada por agrupamento concorrente, todos os respetivos membros, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.

Artigo 17.º - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO E DESPESAS ASSOCIADAS

1. O contrato será elaborado em suporte informático e assinado por meios eletrónicos, considerando-se outorgado na data de aposição da última assinatura.
2. O prazo concedido para a outorga e remessa do contrato pelo adjudicatário ser-lhe-á comunicado com a antecedência mínima de três dias úteis.
3. O incumprimento do prazo concedido para a outorga e remessa do contrato pelo adjudicatário é causa de caducidade da adjudicação.
4. Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

Artigo 18.º - DADOS PESSOAIS

1. Os dados pessoais, que eventualmente constem das propostas e dos respetivos anexos serão analisados pela entidade adjudicante, exclusivamente no âmbito do presente

- procedimento, no estrito cumprimento das obrigações legais decorrentes do Código dos Contratos Públicos (CCP), respeitando as normas legais aplicáveis em matéria de proteção de dados.
2. Com a entrega das propostas, os concorrentes assumem a responsabilidade no cumprimento da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, designadamente na licitude da obtenção dos dados pessoais e na publicitação dos mesmos na plataforma eletrónica.
 3. A entidade adjudicante garante que os dados pessoais serão conservados pelo prazo estritamente necessário, tendo em atenção os critérios legais aplicáveis.
 4. A entidade adjudicante garante igualmente que os concorrentes podem, de forma gratuita, solicitar esclarecimentos adicionais para efeitos de exercício dos seus direitos no âmbito da proteção de dados pessoais, bem como podem apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.
 5. Todas as comunicações respeitantes a esta matéria deverão ser remetidas para o Encarregado de Proteção de Dados através do seguinte endereço eletrónico epd.epal@adp.pt.

Artigo 19.º - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Concurso, aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos.

ANEXO I

Modelo de Proposta de Preço

(a que se refere a alínea a) do n.º 1.2 do artigo 6.º)

PROPOSTA DE PREÇO

F_____ (identificação do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva: nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal _____ [qualidade em que subscreve a declaração - só aplicável se se tratar de pessoas coletivas] de _____ [identificação da sociedade ou do agrupamento concorrente: no caso de sociedade, a firma, o número de identificação fiscal, a sede e o código de acesso à certidão permanente, no caso de agrupamento, as firmas, os números de identificação fiscal, as sedes e os códigos de acesso às certidões permanentes dos respetivos membros], depois de ter tomado conhecimento do objeto do concurso público para celebração do contrato _____ [designação do contrato], a que se refere o anúncio datado de [data da publicação do anúncio em Diário da República], declara(m), sob compromisso de honra, que a sua representada aceita incondicionalmente e sem reservas o conteúdo do caderno de encargos, obrigando-se a executar todos os serviços, de harmonia com o disposto no referido caderno de encargos, nas condições técnicas propostas e pelo preço máximo¹ de € _____ [indicar preço por algarismos e por extenso], a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

Mais declara(m) que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data ...

Assinatura(s)²...

¹ O preço a indicar deve ser o preço para o período total máximo de duração do contrato, incluindo eventuais renovações.

² Assinatura(s) nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO II

Lista dos Preços Unitários

(a que se refere a alínea b) do n.º 1.2 do artigo 6.º)

Lista dos Preços Unitários						
Art.	Designação	Un.	Quantidades Estimadas	Grande Lisboa ¹	Unitário Área de Intervenção EPAL ²	Total
1.1	Coordenador da Equipa - Auditor Especialista (cf. alínea a) do artigo 3.2.2 do Anexo I do Caderno de Encargos)	Horas	200			0,00 €
1.2	Auditor - Protecção Catódica (cf. alínea b) do artigo 3.2.2 do Anexo I do Caderno de Encargos)	Horas	120			0,00 €
1.3	Auditor - Inspeção de Soldaduras (cf. alínea c) do artigo 3.2.2 do Anexo I do Caderno de Encargos)	Horas	120			0,00 €
1.4	Engenheiros (cf. alínea d) do artigo 3.2.2 do Anexo I do Caderno de Encargos)	Horas	3200			0,00 €
Total			3640			0,00 €

Notas:

Os valores em causa devem incluir todos os trabalhos e custos auxiliares necessários ao correto desenvolvimento da prestação de serviços, de acordo com o preconizado no Caderno de Encargos.

O cálculo do valor total será realizado considerando que 60% das horas serão despendidas em intervenções na Grande Lisboa e os restantes 40% das horas serão despendidas na Área de Intervenção EPAL.

(1) Os concelhos abrangidos são (Grande Lisboa):

Amadora, Cascais, Lisboa, Loures, Mafra, Odivelas, Oeiras, Sintra, Vila Franca de Xira.

O tempo de intervenção a faturar deverá corresponder ao trabalho efetivamente realizado, considerando que o período mínimo de cada intervenção será de 2 (duas) horas. O custo unitário correspondente deverá incluir o período de deslocação necessária à atividade.

(2) Os concelhos abrangidos são (Área de Intervenção EPAL):

Azambuja, Alenquer, Alcanena, Santarém, Arruda dos Vinhos, Sobral de Monte Agraço, Cartaxo, Torres Vedras, Entroncamento, Torres Novas, Ourém, Vila Nova da Barquinha, Tomar, Constância, Porto de Mós, Leiria, Batalha.

O tempo de intervenção a faturar deverá corresponder ao trabalho efetivamente realizado, considerando que o período mínimo de cada intervenção será de 8 (oito) horas. O custo unitário correspondente deverá incluir o período de deslocação necessária à atividade.

ANEXO III

Declaração sob compromisso de honra, contendo a Lista dos Técnicos

(a que se refere a alínea b) do n.º 1.3 do artigo 6.º)

F _____ (identificação do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva: nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal _____ [qualidade em que subscreve a declaração - só aplicável se se tratar de pessoas coletivas] de _____ [identificação da sociedade ou do agrupamento concorrente: no caso de sociedade, a firma, o número de identificação fiscal, a sede e o código de acesso à certidão permanente, no caso de agrupamento, as firmas, os números de identificação fiscal, as sedes e os códigos de acesso às certidões permanentes dos respetivos membros], depois de ter tomado conhecimento do objeto do concurso público para celebração do contrato _____ [designação do contrato], a que se refere o anúncio datado de [data da publicação do anúncio em Diário da República], declara(m), sob compromisso de honra, que a sua representada afetará à execução do contrato a equipa técnica infra indicada e que esta cumpre com os requisitos mínimos patentes no artigo 3.2.2 do Anexo I ao Caderno de Encargos.

Função a desempenhar	Habilitações literárias, incluindo formação específica na função	Especialidade profissional (se aplicável)	Anos de experiência nas funções a desempenhar
Coordenador da Equipa - Auditor Especialista (cf. alínea a) do artigo 3.2.2 do Anexo I do Caderno de Encargos)			
Auditor - Proteção Catódica (cf. alínea b) do artigo 3.2.2 do Anexo I do Caderno de Encargos)			
Auditor - Inspeção de Soldaduras (cf. alínea c) do artigo 3.2.2 do Anexo I do Caderno de Encargos)			
Engenheiro (cf. alínea d) do artigo 3.2.2 do Anexo I do Caderno de Encargos)			
Engenheiro (cf. alínea d) do artigo 3.2.2 do Anexo I do Caderno de Encargos)			

Data...

Assinatura(s)³

³ Assinatura dos representantes legais com poderes para o efeito

ANEXO IV

Modelo de acordo - promessa de constituição

(a que se refere o n.º 3 do artigo 6.º do Programa do Concurso)

F, _____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Processo do Concurso para o _____ e nos termos do número 3 do artigo 6.º do Programa do Concurso, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em Consórcio. (a)

A participação qualitativa de cada empresa no consórcio a constituir é a que se discrimina:

As empresas signatárias da presente proposta declaram que a empresa _____ representará o Consórcio perante a EPAL – Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A (EPAL), devendo toda a correspondência ser enviada para _____ (indicar endereço e telefone).

As empresas signatárias da presente proposta assumem perante a EPAL responsabilidade solidária passiva, desde já quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

As empresas signatárias da presente proposta aceitam a exigência de autorização prévia da EPAL a qualquer alteração na composição do agrupamento ou do Consórcio, sob pena de exclusão do procedimento.

Data _____

Assinatura (b) _____

(a) - No caso de o Consórcio adotar alguma designação especial, acrescentar: “adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____” (em maiúsculas).

(b) - Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.

ANEXO V

(a que se refere o n.º 2 do artigo 15.º do Programa do Concurso)

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

Euros _____ €

Vai _____ (nome do adjudicatário), com sede em _____ (morada), depositar na _____ (sede, filial, agência ou delegação) do Banco _____ a quantia de _____ (por algarismos e por extenso) em dinheiro/em títulos _____ (eliminar o que não interessar), como caução exigida para _____ (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ (entidade adjudicante), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

Modelo de Garantia Bancária/Seguro Caução

Garantia bancária/seguro de caução n.º _____

Em nome e a pedido de _____ (*adjudicatário*), vem o(a) _____ (*instituição garante*), pelo presente documento, prestar, a favor da EPAL - Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A., uma garantia bancária à primeira solicitação/seguro-caução (*eliminar o que não interessar*), até ao montante de _____ (*por algarismos e por extenso*), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do Concurso Público de -----, nos termos do n.º 2 do art.º 15.º do Programa do Concurso e dos n.ºs 6 e 8 ou 7 e 8 (*eliminar o que não interessar*) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (*eliminar o que não interessar*) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida e eficaz desde a data de celebração do contrato até à conclusão de todos os serviços objeto do contrato, não podendo ser anulada ou alterada sem que tenha decorrido o referido prazo e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]